

A contabilidade criativa

A contabilidade criativa tem sido geradora de problemas para a atividade económica e para a própria profissão de contabilista ou auditor.

Por Susana Aldeia* | Artigo recebido em fevereiro de 2017

O fenómeno da contabilidade criativa tem sido visto como tradicionalmente anglo-saxónico devido à flexibilidade das suas normas, mas que se tem tornado, cada vez mais, um fenómeno ao nível mundial. Gallizo Larraz considera que se fossem preparadas demonstrações financeiras referente à mesma empresa por diferentes peritos, obter-se-iam distintos resultados segundo a interpretação que cada um tenha das normas da contabilidade.¹

São muitas as definições que se tem dado à contabilidade criativa e, no entanto, todas têm um núcleo comum consistente: apresentar uma imagem distorcida da empresa. Os diversos pontos de vista proporcionam diferentes percepções sobre esta temática, permitindo concluir que este tema pode ser estudado sob as mais variadas óticas e pesquisado de acordo com os mais diferentes enfoques de análise, nos campos académico, contabilístico, económico, finan-

ceiros, jurídico, etc.

A maioria dos autores que estudaram este tema concordam com o facto de que a contabilidade criativa, pelos mais diversos interesses, envolve aspetos que mostram uma imagem diferente da real. Logo, podemos concluir que a contabilidade criativa:

- É uma espécie de fraude, pois todas as vezes acaba por mudar a realidade;
- É um fenómeno generalizado, dado que existe em todo o tipo de empresa e país, sendo cada vez mais comum;
- Constitui-se uma prática enganosa, porque tende a induzir os utilizadores a decisões baseadas em informação contabilística falsa;
- Muda os valores da contabilidade, fazendo uma maquiagem que consegue obter uma imagem desejada e planeada, que difere da verdadeira e real;
- Pode ser entendida como uma intenção de ocultar algo, sempre que não se apresente informação adi-

cional explicativa.

Alguns autores, entre eles, Amat Salas, Blake e Moya Gutiérrez usam este conceito para descrever o processo mediante o qual os peritos utilizam o seu conhecimento das normas da contabilidade para manipular as figuras refletidas nas contas de uma empresa.²

O conceito de contabilidade criativa tem sido descrito por vários autores sem alcançar um total consenso. O acordo surge em fundamentos gerais como a deformação contabilística para alterar a realidade e obter a imagem desejada e o esforço de engano que se encontra por de trás destas práticas. Por outro lado, recai sobre si a contabilidade imaginária que se situa nos limites normativos ou se compreende também a transgressão dos mesmos ou o seu desconhecimento. Em todo o caso, não é fácil definir onde termina a essência normativa e começa a criatividade e de onde acaba esta e começa a fraude.³

No entender de Chorafas, o termo contabilidade criativa é inapropriado, pelo que, nem é «criativo» nem é «contabilidade» no sentido definido por Fra Luca Paciolo. A prática de trocar números nos livros de registo das empresas para ocultar perdas, reforçar os rendimentos ou qualquer outra maquilhagem às demonstrações financeiras é corrupta, uma prática recorrente e, eventualmente, conducente a resultados abismais.⁴

As motivações desta problemática

De acordo com Villarroya Lequeiricaonandia, na hora de cometer fraudes ou irregularidades, as motivações são variadas e dependem fundamentalmente de três fatores:

- De quem engana;
- Dos meios e técnicas utilizadas;
- De a quem se trate de enganar com as alterações contabilísticas, pois, podem ser muitos os afetados.⁵

Mediante a teoria da agência explica-se este comportamento, constatando que há um conjunto de fatores derivados das relações contratuais, dentro da empresa e do processo de regulamentação económica que motivam o agente a adotar uma determinada atitude. Existe uma extensa literatura empírica que trata de contrastar os fatores que determinam a escolha do agente entre distintas alternativas contabilísticas. Como o que o agente procura é maximizar a sua utilidade, esta procura reflete-se na seleção do critério da contabilidade a aplicar. As conclusões retiradas da maioria dos estudos sobre contabilidade criativa é que os contratos existentes e potenciais, explícitos e implícitos, entre os credores e a empresa criam incentivos para que a administração altere os resultados.

Relativamente aos objetivos das

empresas que empregam a contabilidade criativa, Hernando Morón não só ressalta o desejo de melhorar a imagem corporativa, assim como, em outras circunstâncias, pode interessar evidenciar a estabilidade ao longo do tempo ou, ao contrário, apresentar uma imagem desgastada.⁶

Desde os finais dos anos 70 que a investigação relativa a motivações para realizar práticas discricionais se tem centrado principalmente nos incentivos criados pelos contratos de remuneração da direção, os contratos de dívida e o processo de regulação económica. Contudo, começam a aparecer na literatura mais recente outros motivos para a prática de *earnings management*, tais como as negociações com os sindicatos, o interesse por influenciar sobre as perceções dos acionistas relativamente à gestão da empresa, a necessidade de obter financiamento externo, custos derivados da elaboração de informação, etc.

As motivações anteriormente abordadas referem-se, predominantemente, a grandes empresas. Contudo, atendendo a que o tecido empresarial português é, maioritariamente, constituído por micro e pequenas empresas, e atendendo que a preparação da informação financeira é, muitas vezes, preparada com o intuito de prestação de contas à administração fiscal. Consideramos que é suscetível de ser apontado, neste domínio, uma motivação para a contabilidade criativa relacionada com a gestão fiscal.

As técnicas utilizadas

A discussão sobre a contabilidade criativa tem-se centrado basicamente no impacto que pode ter sobre as decisões dos investidores na bolsa. As técnicas utilizadas na

contabilidade criativa produzem alterações muito importantes nas demonstrações financeiras e que podem induzir numa tomada de decisão errada.

Dessas técnicas, destacam-se: primeiro, o aumento ou redução de rendimentos e gastos, de ativos ou passivos, e a reclassificação de ativos e passivos, permitem uma variação do resultado e a variação de ativos e passivos. Depois, o aumento ou redução de rendimentos e gastos, de ativos ou passivos, a reclassificação de ativos e passivos, e a manipulação do anexo, relatório de gestão e relatório de auditoria; levam a uma variação no diagnóstico de indicadores como a liquidez, o endividamento, a independência financeira ou a rentabilidade. E, por último, e como consequência das anteriores, presencia-se a uma variação do valor da empresa, das suas capacidades de endividamento, dos incentivos para os órgãos de administração ou dos preços fixados para serviços regulados.⁷

Estas técnicas podem adotar diferentes formas:

- Em determinadas situações a contabilidade criativa permite escolher entre diferentes métodos contabilísticos;
- Certos movimentos na contabilidade implicam um considerável conteúdo de estimações;
- Podem ser registadas transações artificiais, tanto para manipular os valores do balanço, como para esconder os benefícios entre exercícios contabilísticos;
- Certas transações extraordinárias podem ser calculadas de forma a dar imagem à contabilidade desejada;
- Em alguns casos, os critérios contabilísticos podem ser modificados de um ano para o outro.⁸

Mais concretamente, estas técnicas podem consistir em transações como as seguintes:

- Aumento e diminuição dos resultados do exercício;
- Aumento ou redução de ativos e passivos, modificações nos capitais próprios, aumento ou redução de dívidas, manipulação no anexo e no relatório de gestão e auditoria.

Soluções para o problema

Desde antes do caso da Enron, já quando a veracidade e a imparcialidade das demonstrações financeiras começaram a ser questionadas, Naser⁹ afirmou que a eliminação das alternativas de contabilidade criativa tinha estado na vanguarda da agenda dos reguladores de informação na área da contabilidade e, em particular, na nossa profissão. A realidade económica é única e o destinatário da informação não altera a representação da realidade. Acharmos que a presença de múltiplos critérios alternativos é um estado imperfeito de legislação que, aliás, é conveniente resolver em áreas de maior relevância de informação que circula no sistema. Para isso, consideramos chave uma definição precisa de conceitos e uma atitude consistente do legislador perante a incerteza.¹⁰

Assim, Amat e Sobrevias¹¹ e Vidal Blasco¹² defendem os seguintes mecanismos para reduzir as oportunidades de contabilidade criativa:

- No âmbito da seleção dos critérios da contabilidade, a regulação deveria reduzir o número de opções permitidas. Através da regulação contabilística pode-se limitar as práticas da contabilidade criativa. A flexibilidade permitida pelo referido normativo deixa uma certa margem de atuação à direção.
- Os códigos de boa governação de-

vem reforçar o papel da auditoria para zelar pela fiabilidade das contas e evitar as tentações de efetuar maquilhagens.

- Os auditores devem adotar uma postura clara e firme quando existem sinais de criatividade. Com a sua atuação aumentam a credibilidade das demonstrações financeiras e reduzem a possibilidade de alteração da informação dos registos da contabilidade.

- Dar publicidade aos possíveis abusos exercidos pela empresa. Contudo, a publicidade que se possa dar às práticas discricionais realizadas pela empresa, por si só, é provável que não seja suficientemente transcendente para que as empresas desistam de sua atuação.

- Como consequência do enviesamento das estimativas e predições, a regulamentação, nesta área, deveria reduzir o campo das estimativas.

- Como consequência das transações artificiais, a regulamentação contabilística deveria favorecer a interpretação da imagem fiel como *sustância sobre la forma*.

- Os organismos reguladores não deveriam autorizar a determinadas empresas tratamentos específicos à margem do normativo contabilístico.

- Os diretivos da empresa e da profissão contabilística deveriam fortalecer o seu código ético para não aceitar casos de contabilidade criativa. ☘

*Docente na ESG, IPCA

Doutorada em Direito Fiscal
Especialista em Impostos
sobre o Rendimento pela OCC

Notas

¹ Cfr. Gallizo Larraz, J. L.: “La falsedad contable en el código penal”, *Estudios de contabilidad y auditoría: En homenaje*

a Don Carlos Cubillo Valverde, 1997, 905-925, pág. 909.

² Cfr. Amat Salas, J. O., Blake, J., e Moya Gutiérrez, S.: *La contabilidad creativa en España y en el Reino Unido: un estudio comparativo*, VII Encuentro de profesores universitarios de contabilidad, Vol. 1, Barcelona, 1996, 525-540, pág., 3 e ss.
³ Vide Hernando Morón, M. T.: “¿Puede el marco conceptual contener el avance de la Contabilidad Creativa?”, *Técnica económica: administración y dirección de empresas*, 2009, 177, 22-32, pág. 31.

⁴ Cfr. Chorafas, D. N.: “La ética de los negocios le agrega valor a las revelaciones financieras”, *IFRS, valor razonable y gobierno corporativo*, ECOE Ediciones, 2007.

⁵ Cfr. Villarroya Lequericaonandia, M. B.: *Alteraciones y manipulaciones de la contabilidad*, Departamento de Economía Financiera y Contabilidad, Universidad de Valladolid. Facultad de Ciencias Económicas y Empresariales, 2001, pág. 211.

⁶ Hernando Morón, M. T.: “¿Puede el marco conceptual...”, *op. cit.*, pág. 31.

⁷ Para melhor entendimento analisar esquema apresentado em Amat Salas, J. O., Moya Gutiérrez, S., Blake, J.: “La Contabilidad Creativa”, *Partida doble*, 1997, 79, 24-32, pág. 9 e ss.

⁸ Amat Salas, J. O., Moya Gutiérrez, S., Blake, J.: “La contabilidad creativa...”, *op. cit.*, pág. 5 e ss.

⁹ Vid. Naser, K.: *Creative Financial Accounting: Its Nature and Use*, London: Prentice Hall.

¹⁰ Cfr. Cordobés Madueño, M. e Molina Sanchez, H.: “Algunas reflexiones sobre la contabilidad creativa”, *Técnica contable*, 2000, 52, n.º 614, 89-110, pág. 91.

¹¹ Cfr. Amat Salas, J. O., e Oliveras Sobrevias, E.: “Propuestas para combatir...”, *op. cit.* pág. 16 e ss.

¹² Vidal Blasco, M. A.: “Reflexiones en torno a la contabilidad creativa”, *Técnica Contable*, 2002, 54, 647, 833-845, pág. 841.